



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00063/2021 da Vereadora Edir Sales (PSD)

(Retirado pela autora, conforme o Requerimento 13-00098/2021)

Altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA a ser realizado anualmente no dia 12 de maio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os seguintes incisos ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

(...) 12 de maio:

DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA: Objetiva a conscientização e atuação do poder público em políticas públicas e necessárias para o cuidado das pessoas e crianças diagnosticadas com a doença fibromialgia, visando inclusive combater o preconceito e a discriminação, e a conscientização de diagnósticos e tratamentos para melhora da condição de vida dos portadores da doença. Os idealizadores e os órgãos do executivo municipal poderão realizar palestras, debates, e seminários de discussão na comemoração da presente data para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/02/2021, p. 113

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.